



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos

Administração 2005/2008

LEI MUNICIPAL N.º 1.721/2005

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas autorizado a despendar recursos a título de auxílio alimentação às pessoas portadoras de insuficiência renal e que utilizam do transporte público municipal para fazer hemodiálise na cidade de Uberaba/MG., cabendo a cada uma a importância de R\$75,00 (setenta e cinco reais) mensais.

Parágrafo único – No caso em que se verifique que o valor concedido é insuficiente para atender a finalidade a que se destina, poderá o mesmo se aumentado até o dobro do seu valor.

Art. 2º - Os beneficiários deverão prestar contas das despesas efetuadas, mediante a apresentação de recibo, no Departamento Municipal de Saúde.

§ 1º - Caso haja remanescente do auxílio repassado, o beneficiário deverá restituí-lo ao Departamento mencionado.

§ 2º - A não prestação de contas, bem como, a não restituição do remanescente apurado, implicarão no corte imediato do referido auxílio.

§ 3º - A liberação do benefício no mês estará condicionada ao cumprimento do disposto no caput deste artigo e respectivo § 1º.

Art. 4º - Para fazer face às despesas decorrentes da autorização constante da presente Lei, fica o Executivo autorizado a abrir, por Decreto, no Orçamento Programa dos Exercícios de 2005/2006, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 30 de novembro de 2005.

Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL